

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ODEMIRA, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º. 505 311 313, com sede na Praça da República, 7630 - 139 Odemira, representado por Eng.º Hélder Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por Primeiro Outorgante;

O Segundo Contraente: [redacted] (Nome), [redacted] (Estado Civil), maior, nascido em [redacted] (DD/MM/AAAA), natural da freguesia de [redacted], concelho de [redacted], com domicílio na [redacted], n.º. [redacted], [redacted] (código postal / localidade), freguesia de [redacted], concelho de [redacted], portador do Cartão de Cidadão número [redacted], válido até [redacted] (DD/MM/AAAA), emitido pela República Portuguesa, e, contribuinte fiscal número [redacted], que outorga na qualidade de (estudante/investigador/estagiário), adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

O Primeiro Contraente é proprietário e responsável pela gestão do equipamento público Centro de Investigação e Inovação de Odemira - XPTOde, sito na Rua Serpa Pinto, n.º4, freguesia de São Salvador e Santa Maria, concelho de Odemira.

É celebrado o presente Termo de Responsabilização, o qual foi aprovado por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia [redacted], em que ambas as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir, o qual se rege pelo conteúdo das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

CONDIÇÕES GERAIS

1. Entre o primeiro outorgante deve ser assegurado o apoio logístico ao segundo outorgante para a realização do [redacted] (trabalho/projeto de investigação/estágio).
2. Qualquer alteração ao Termo de Responsabilização deve ser feita por escrito. No caso de modificações substanciais, com um novo Auto a ser assinado pelas partes.

CLÁUSULA 2ª.

DURAÇÃO

1. O [REDACTED] (trabalho/projeto de investigação/estágio) terá início em [REDACTED] e terminará em [REDACTED].
2. A duração total não deve exceder os 12 meses.

CLÁUSULA 3ª.

FUNCIONAMENTO

1. As partes atuam de acordo com as Normas de Funcionamento do Centro de Investigação e Inovação de Odemira - XPTOde e devem cumprir com o disposto nas cláusulas seguintes.

2. O primeiro outorgante compromete-se a garantir:

(Para **residência** XPTOde)

- a) Quarto (individual ou partilhado, de acordo com a disponibilidade);
- b) 2 Toalhas de banho, 2 toalhas de rosto, almofada, 2 conjuntos de lençóis, 2 mantas/cobertores;
- c) Cozinha equipada, Lavandaria e Casa de Banho partilhada;
- d) Água, eletricidade e internet;

(Para **Espaço** XPTOde)

- a) Área de trabalho (individual ou partilhado, de acordo com a disponibilidade);
- b) Mesa, cadeira e bloco de gavetas;
- c) Estantes/armários (partilhados);
- d) Água, eletricidade e internet;

3. O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Cumprir e respeitar as indicações que lhe forem transmitidas pelos serviços municipais, sem prejuízo da sua integridade física ou emocional;
- b) Garantir a boa utilização dos meios colocados à sua disposição;
- c) Garantir as condições de higiene dos espaços individuais e partilhados;
- d) Garantir a devolução na íntegra de tudo o que foi colocado à sua disposição.

CLÁUSULA 4ª.

CESSAÇÃO OU INCUMPRIMENTO

1. O segundo outorgante pode cessar a sua ação/estadia no Centro de Investigação e Inovação de Odemira – XPTOde mediante comunicação prévia ao primeiro outorgante, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, exceto em situações devidamente justificadas.

2. O primeiro outorgante pode cessar o Termo de Responsabilização com o segundo outorgante, mediante:

- a) Recusa do cumprimento das normas do espaço;
- b) Consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de substâncias estupefacientes;
- c) Todo e qualquer comportamento, postura, ou atitude que ofenda claramente os princípios enquadrados do projeto ou prejudique a imagem do da entidade gestora.

CLÁSULA 5.ª

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Câmara Municipal de Odemira.

Odemira, [] de [] de []

O Primeiro Outorgante

O segundo Outorgante

(Hélder António Guerreiro, Eng.º)

([])